

TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

(EM VIGOR DESDE 2013)

TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA FIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	CALIBRE DO CONTADOR (mm)	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	1	Até 25	2,7260 €
Doméstico	2	26 a 30	3,8164 €
Doméstico	3	31 a 50	5,3429 €
Doméstico	4	51 a 100	7,4801 €
Doméstico	5	101 a 300	11,2201 €
Não domésticos	1	Até 20	3,2712 €
Não domésticos	2	21 a 30	3,9254 €
Não domésticos	3	31 a 50	4,7105 €
Não domésticos	4	51 a 100	5,6526 €
Não domésticos	5	101 a 300	7,3483 €

TARIFA FIXA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	ESCALÃO	CALIBRE DO CONTADOR (mm)	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	(Ver Nota 1)	1	Até 25	ISENTO
Doméstico		2	26 a 30	ISENTO
Doméstico		3	31 a 50	ISENTO
Doméstico		4	51 a 100	ISENTO
Doméstico		5	101 a 300	ISENTO
Não domésticos – agrícolas	(Ver Nota 2)	1	Até 20	0,6542 €
Não domésticos – agrícolas		2	21 a 30	0,7851 €
Não domésticos – agrícolas		3	31 a 50	0,9421 €
Não domésticos – agrícolas		4	51 a 100	1,1305 €
Não domésticos – agrícolas		5	101 a 300	1,4697 €
Não domésticos – industrial	(Ver Nota 3)	1	Até 20	1,3085 €
Não domésticos – industrial		2	21 a 30	1,5702 €
Não domésticos – industrial		3	31 a 50	1,8842 €
Não domésticos – industrial		4	51 a 100	2,2610 €
Não domésticos – industrial		5	101 a 300	2,9393 €
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários	(a)	1	Até 20	ISENTO
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários		2	21 a 30	ISENTO
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários		3	31 a 50	ISENTO
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários		4	51 a 100	ISENTO
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários		5	101 a 300	ISENTO
Não domésticos – industrial especial	(Criada em 2016) (Ver Nota 5)	1	Até 20	0,6542 €
Não domésticos – industrial especial		2	21 a 30	0,7851 €
Não domésticos – industrial especial		3	31 a 50	0,9421 €
Não domésticos – industrial especial		4	51 a 100	1,1305 €
Não domésticos – industrial especial		5	101 a 300	1,4697 €

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	CONSUMO (m3)	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	1	Até 5	0,6290 €
Doméstico	2	6 a 15	0,9435 €
Doméstico	3	16 a 25	1,4153 €
Doméstico	4	> 25	2,1229 €
Não domésticos	1	Até 25	0,7863 €
Não domésticos	2	> 25	1,1794 €

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	ESCALÃO	CONSUMO (m3)	VALOR DA TARIFA (€)
Não domésticos – agrícolas	(Ver Nota 2)	1	Até 25	0,1573 €
Não domésticos – agrícolas		2	> 25	0,2359 €
Não domésticos – industrial	(Ver Nota 3)	1	Até 25	0,3145 €
Não domésticos – industrial		2	> 25	0,4718 €
Não domésticos – industrial especial	(Criada em 2016) (Ver Nota 5)	1	Até 25	0,1573 €
Não domésticos – industrial especial		2	> 25	0,2359 €

TARIFAS DE SANEAMENTO

TARIFA FIXA DE SANEAMENTO

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	Único	1,8872 €
Não domésticos	Único	2,8309 €

TARIFA FIXA ESPECIAL DE SANEAMENTO

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	(Ver Nota 1)	Único	ISENTO
Não domésticos – agrícolas	(Ver Nota 2)	Único	0,5662 €
Não domésticos – industrial	(Ver Nota 3)	Único	1,1324 €
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários	^(a) (Ver Nota 4)	Único	ISENTO
Não domésticos – industrial especial	(Criada em 2016) (Ver Nota 5)	Único	0,5662 €

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	CONSUMO (m3)	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	1	Até 5	0,6290 €
Doméstico	2	6 a 15	1,0379 €
Doméstico	3	16 a 25	1,6275 €
Doméstico	4	> 25	2,5475 €
Não domésticos	1	Até 25	0,4587 €
Não domésticos	2	> 25	0,7863 €

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE SANEAMENTO

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	CONSUMO (m3)	VALOR DA TARIFA (€)
Não domésticos – agrícolas Não domésticos – agrícolas	(Ver Nota 2)	Até 25 > 25	0,0917 € 0,1573 €
Não domésticos – industrial Não domésticos – industrial	(Ver Nota 3)	Até 25 > 25	0,1835 € 0,3145 €
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários	(a) (Ver Nota 4)	Até 25 > 25	ISENTO ISENTO
Não domésticos – industrial especial Não domésticos – industrial especial	(Criada em 2016) (Ver Nota 5)	Até 25 > 25	0,0917 € 0,1573 €

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU's)

TARIFA FIXA DE RSU's

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	Único	1,0485 €
Não domésticos	Único	2,0969 €

TARIFA FIXA ESPECIAL DE RSU's

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários	(a) (Ver Nota 4)	Único	ISENTO

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

TARIFA VARIÁVEL DE RSU's

TIPO DE CONSUMIDOR	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Doméstico	Único	0,3837 €
Não domésticos	Único	0,2826 €

TARIFA VARIÁVEL ESPECIAL DE RSU's

TIPO DE CONSUMIDOR	APLICAÇÃO	ESCALÃO	VALOR DA TARIFA (€)
Não domésticos – Juntas de Freguesia e IPSS e Bombeiros Voluntários	(a) (Ver Nota 4)	Único	ISENTO

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

Nota 1: Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento;

- Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional;

- Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos que consistam em famílias numerosas (em que o agregado familiar é composto por três ou mais filhos) com rendimento global que não ultrapasse o valor de dois salários mínimos nacionais;

(Alínea a) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea a) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 2: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário agrícola especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica agrícola na área territorial do Município, com a condição de serem pessoas ou jovens agricultores com projetos inovadores;

(Alínea e) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea e) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 3: Isenção na percentagem de 60%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário industrial especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica industrial na área territorial do Município, não se incluindo nesta definição a indústria hoteleira, nem a atividade industrial da construção civil;

(Alínea c) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea c) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 4: Isenção da tarifa fixa de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, bem como da tarifa variável de saneamento e de resíduos sólidos urbanos;

- Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social (IPSS), organizações não governamentais sem fim lucrativo, juntas de freguesia, associações humanitárias de bombeiros voluntários ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas;

(Alínea b) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea b) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 5: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água.

- Tarifário industrial especial aplicado a Utilizadores não-domésticos que consistam em empresas que desenvolvam atividade económica industrial garantindo a manutenção de um número mínimo de trinta postos de trabalho nas suas instalações situadas no território do Município.

(Alínea d) do N.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea d) do N.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).